



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE (UASG)
CAMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para confecção de móveis planejados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inocência/MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 200.531,08 (duzentos mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/11/2024 às 09h00min Horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO PRÊAMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	7
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DO TERMO DE CONTRATO	16
9. DOS RECURSOS.....	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

Processo Administrativo nº **020/2024**

1. DO PRÉAMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a Contratação de empresa especializada, para confecção de móveis planejados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inocência/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, conforme condições.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **ROBERTO VIEIRA LEONEL** e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº **03/2024**.

1.3. **Regência legal:** O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n.14.133/2021, a Lei Complementar n. 123/2006 e demais disposições aplicáveis a matéria.

1.4. A abertura da sessão ocorrerá no dia no dia **06 de novembro de 2024**, às **8hrs00min horário de Mato Grosso do Sul**, no departamento de Licitações, localizado na sala de **Licitação**, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, sito a Rua Francisco Albino nº 511 – Centro – Inocência - MS.

1.5. Em caso de suspensão, a sessão será retomada sempre no dia útil subsequente.

1.6. Dotação Orçamentária

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1.7. O valor total estimado para a presente licitação é **R\$ 200.531,08 (duzentos mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos)**.

1.8. O edital e demais atos do procedimento licitatório serão disponibilizados na página oficial da Câmara Municipal, com acesso pelo link: <https://camarainocencia.ms.gov.br/>

1.9. A licitante interessada em participar do presente certame, expressa tacitamente concordância aos termos deste edital, que implica irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

1.10. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Inocência/MS, se adequarem à forma eletrônica, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.



1.11. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, para confecção de móveis planejados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inocência/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 15 (quinze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente do resultado do certame.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.14. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.16. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.17. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: Considerando ser ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender



satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” no presente certame. Quando ausentes razões técnicas e de mercado, a permissão da participação de consórcios poderia dar margem à aglutinação de empresas por finalidades e interesses outros, acarretando o risco da dominação do mercado através de eventuais pactos de eliminação de competição de empresários, podendo levar à diminuição da concorrência. Portanto, como o objeto em questão não demanda, necessariamente, a junção de esforços expertises para executá-lo, opta-se por vedar a participação de empresas em consórcio e outros tipos de associação, justificando-se desta forma, conforme exigência dos órgãos de controle.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão, preferencialmente, ser ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação:

- a) No caso de sócio ou proprietário da empresa licitante, apresentar o original da Cédula de Identidade ou Documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;
- b) Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da Cédula de Identidade ou outro documento com foto, acompanhada do original;
- c) No caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme modelo sugestivo - Anexo VI, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;
- d) Em caso de o procurador ser o responsável pelas assinaturas dos anexos a este Edital, deverá constar na procuração os poderes específicos para o ato, sob pena de não serem aceitos;
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial.

f) A empresa participante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugestivo anexo ao edital;

g) A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, por escrito, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugestivo anexo ao Edital;

4.2. A falsidade da declaração de que trata as alíneas “f” e “g” do item 4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.3. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

4.4. **A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.**

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. **ENVELOPE 01:** A proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo sugestivo anexo ao Edital, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, ordenada, rubricada, numerada e afixada por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro na sessão pública de abertura do certame, ou caso a empresa não envie representante para participar da sessão, a Proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de **Licitação**, até data, horário e endereço citados no preâmbulo deste Edital.

5.3. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

CÂMARA DE INOCÊNCIA/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 . ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE..... CNPJ
--

5.4. Todas as condições estabelecidas no presente Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua Proposta de preços.

5.5. A proposta deverá conter:

5.5.1. valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca (quando couber);

5.5.3. Fabricante (quando couber);

5.5.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. O prazo de validade da proposta, ainda que não conste expressamente no documento apresentado, será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos ser rubricados pelos presentes.

6.2. A sessão pública de abertura do certame e as demais necessárias à sua conclusão serão registradas em Ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos no art. 17, §2º, da Lei n. 14.133/21.

6.3. DOS LANCES:

6.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o critério de julgamento: “**Menor Preço Global**”.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as “PROPOSTA DE PREÇOS”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os presentes ou àqueles que forem designados pelo pregoeiro.

6.5. As propostas de preços dos licitantes serão analisadas para verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor valor global, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço global (R\$), para que seus autores participem dos lances verbais.

6.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



6.8. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor ofertado na sessão.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

6.10. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.11. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado da contratação, não sendo aceita a proposta que ultrapassar o valor referencial.

6.12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.12.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.12.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.8. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul ou entidade da Administração Pública estadual;

6.12.9. empresas brasileiras;

6.12.10. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.11. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.



6.15. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que assim optaram pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.16. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

6.17. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.18. Constatada a melhor proposta de preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no e-mail licitacao@camarainocencia.ms.gov.br envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de documentação, se for o caso.

6.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.23. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.25. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.26. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.27. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.28. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.29. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.31.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.31.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. São exemplos de critérios de presunção relativa de inexequibilidade:

- a) valor global da proposta inferior ao patamar de preço definido;
- b) ausência ou valores irrisórios nos elementos de custos relacionados à cobertura tributária.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.34. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.35. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.36. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.37. Após a análise das propostas, será aberto o envelope n. 02 da empresa classificada em primeiro lugar, detentora do menor preço.



6.38. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.38.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.38.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

CÂMARA DE INOCÊNCIA/MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE..... CNPJ
--

7.2. Os documentos apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.

7.3. Eventuais documentos já apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser repetidos, desde que observados os requisitos para a presente fase.

7.4. A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, mantido pela Controladoria Geral da União, declarando inabilitada a empresa que estiver inscrita neste cadastro.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. **Habilitação Econômico-financeira**



7.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.9. **Declarações e outros documentos:**

7.9.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo sugestivo;

7.9.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo anexo ao edital.

7.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugestivo anexo ao edital.

7.9.4. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugestivo – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

7.9.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo sugestivo.

7.9.6. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS conforme modelo sugestivo.

7.9.7. Declaração que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021;

7.9.8. O licitante organizado em deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, de maneira digital e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos físicos (quando cabível) originais, em cópia simples.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, de maneira digital e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos físicos (quando cabível) originais, em cópia simples.

7.15. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.16. Será verificado se o licitante apresentou, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, de maneira digital e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos físicos (quando cabível) originais, em cópia simples.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.21.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do certame, autorizada a contratação pela autoridade máxima do órgão, será firmado o Termo de Contrato, conforme **Anexo III**

8.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via e-mail, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não cabendo prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br ou protocolados no SETOR DE LICITAÇÃO, dirigidos ao Pregoeiro.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bastando prévia solicitação através do e-mail: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Folha
Rubrica

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br ou no Setor de **LICITAÇÕES**, devendo estar devidamente identificado com os dados do presente certame e endereçado ao Pregoeiro.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada no Portal da Câmara Municipal de Inocência/MS e no Portal Nacional de Contratações Pública.

13.2. A gravação em áudio e vídeo da sessão pública será disponibilizada mediante solicitação encaminhada à sala de Licitações da Câmara Municipal de Inocência – MS, situada na rua Francisco Albino, nº 511 – centro – Inocência - MS, por escrito, via e-mail: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Mato Grosso do Sul**.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://camarainocencia.ms.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço;
- 13.11.5. ANEXO V – Modelo de Procuração;
- 13.11.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de Concordância com Condições do Edital;
- 13.11.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Enquadramento (ME/EPP);
- 13.11.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração que não emprega menores.
- 13.11.9. ANEXO IX – Declaração reserva de cargos e reabilitação da previdência social
- 13.11.10. ANEXO X - Declaração que não possui empregados executando trabalho forçado
- 13.11.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de cadastramento do E-CJUR
- 13.11.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de idoneidade
- 13.11.13. ANEXO XIII – Modelo de declaração inexistência de fato superveniente impeditivo
- 13.11.14. ANEXO XIV – Modelo de declaração de ausência de vínculo.

Inocência - MS, 28 de outubro de 2024

ROBERTO VIEIRA LEONEL
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA MS

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada, para confecção de móveis planejados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inocência/MS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCRIVANIA EM L 2700X1650X800M ALTURA-GAVETAS, PORTAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS - ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS, PAINEL RIPADO EM ANEXO COM PERFIL DE LED- PUXADOR CAVA - COR CARVALHO BATUR	01	UND.	R\$ 25.205,84	R\$ 25.205,84
02	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01	UND.	R\$ 12.312,23	R\$ 12.312,23
03	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01	UND.	R\$ 10.257,46	R\$ 10.257,46
04	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01	UND.	R\$ 12.312,23	R\$ 12.312,23
05	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 2800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01	UND.	R\$ 14.717,51	R\$ 14.717,51
06	TRÊS ESCRIVANIA EM MDF CARVALHO BATUR 600X2100X800MM (CADA), CONJUNTO DE GAVETEIRO EM ANEXO E COM PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01	UND.	R\$ 15.280,28	R\$ 15.280,28
07	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01	UND.	R\$ 6.156,11	R\$ 6.156,11
08	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01	UND.	R\$ 10.257,46	R\$ 10.257,46
09	ARMÁRIO EM "L" PARA ARQUIVO 3900X2500X450MM (LADO FUNDO) COM ARMÁRIO PARA ARQUIVO 3900X1600X450MM (LADO GAVETAS/PORTA- 28 GAVETAS PARA ARQUIVO PASTA SUSPensa) EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR	01	UND.	R\$ 38.829,01	R\$ 38.829,01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica

	EXTERNO, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES DE CAVA NAS GAVETAS DAS MESAS, E PUXADORES PERFIL EMBUTIDO NAS PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS DO MÓVEL DAS 28 GAVETAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES.				
10	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01	UND.	R\$ 12.312,23	R\$ 12.312,23
11	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01	UND.	R\$ 6.156,11	R\$ 6.156,11
12	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X900X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01	UND.	R\$ 4.183,54	R\$ 4.183,54
13	ESCRIVANIA EM MDF COR CARVALHO MUNIQUE 1500X800X600MM COM GAVETAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01	UND.	R\$ 4.347,72	R\$ 4.347,72
14	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 PORTAS AVULSAS E 10 FECHADURAS EM MDF BRANCO INTERNO E CARVALHO BATUR EXTERNO 1000X2700X600MM, COM ANEXO DE MESA - EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	01	UND.	R\$ 12.740,51	R\$ 12.740,51
15	BALCÃO RECEPÇÃO EM L 1700X1800X1200MM, COM GAVETAS, PORTAS E SUPORTE PARA CPU, TENDO ANEXO DE PAINEL RIPADINHO MEDIDA 900MM, 2X PRATELEIRAS COM FIXAÇÃO INVISÍVEL 2500X250 E 900X250, MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	01	UND.	R\$ 15.462,84	R\$ 15.462,84

2.2 A vigência do contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

13.12. 2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.13.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

DESCRIÇÃO	AMBIENTE
ESCRIVANIA EM L 2700X1650X800M ALTURA- GAVETAS, PORTAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS - ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS, PAINEL RIPADO EM ANEXO COM PERFIL DE LED- PUXADOR CAVA - COR CAVALHO BATUR	Sala Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica

DUAS ESCRIVANIAS (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Presidente
ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Licitação
DUAS ESCRIVANIAS (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Licitação
ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 2800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Financeiro
TRÊS ESCRIVANIAS EM MDF CARVALHO BATUR 600X2100X800MM (CADA), CONJUNTO DE GAVETEIRO EM ANEXO E COM PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Financeiro
ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Jurídico
ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Jurídico
ARMÁRIO EM "L" PARA ARQUIVO 3900X2500X450MM (LADO FUNDO) COM ARMÁRIO PARA ARQUIVO 3900X1600X450MM (LADO GAVETAS/PORTA- 28 GAVETAS PARA ARQUIVO PASTA SUSPensa) EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR EXTERNO, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES DE CAVA NAS GAVETAS DAS MESAS, E PUXADORES PERFIL EMBUTIDO NAS PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS DO MÓVEL DAS 28 GAVETAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES.	Sala Escriturária
DUAS ESCRIVANIAS (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Escriturária
ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Servidores
ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X900X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Servidores
ESCRIVANIA EM MDF COR CARVALHO MUNIQUE 1500X800X600MM COM GAVETAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Tribuna
ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 PORTAS AVULSAS E 10 FECHADURAS EM MDF BRANCO INTERNO E CARVALHO BATUR EXTERNO 1000X2700X600MM, COM ANEXO DE MESA - EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	Sala Multimidia
BALCÃO RECEPÇÃO EM L 1700X1800X1200MM, COM GAVETAS, PORTAS E SUPORTE PARA CPU, TENDO ANEXO DE PAINEL RIPADINHO MEDIDA 900MM, 2X PRATELEIRAS COM FIXAÇÃO INVISÍVEL 2500X250 E 900X250, MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	Recepção

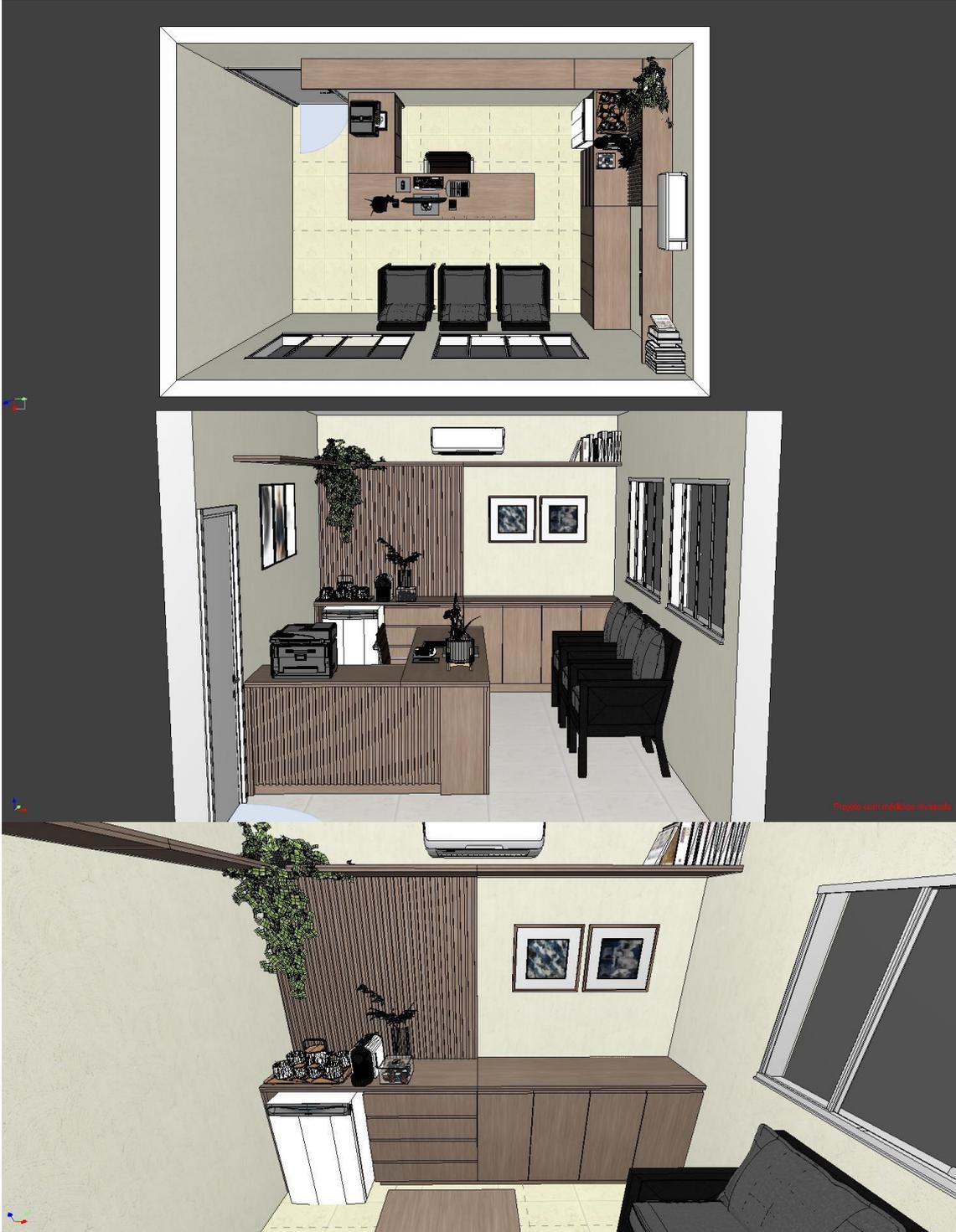
Segue Modelos dos Itens

Itens 1 e 2 – Sala Presidente:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica







Itens 3 e 4 – Sala Licitação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





Itens 5 e 6 – Sala Financeiro





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





Itens 7 e 8 - Sala Jurídico





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





Itens 9 e 10 – Sala Escriturária





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





Itens 11 e 12 – Sala Servidores





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica

Item

13

-

Tribuna:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica

Item 14 - Sala Multimidia





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





Item 15 – Recepção:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07hrs00min** às **16hrs00** horário de **Mato Grosso do Sul**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.14. 6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: após assinatura do instrumento contratual pelas partes.
- b) Será encaminhado a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento para a execução do serviço.
- c) Antes de iniciar a confecção a contratada deverá elaborar um projeto em autocad e/ou 3D, para apreciação da contratante, que irá aprovar ou solicitar alterações. **SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATADA SE DARÁ INÍCIO A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS.**
- d) O prazo de entrega e montagem dos itens será de até 55 (cinquenta e cinco) dias do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.



6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

6.2.1 A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Câmara Municipal de Inocência, rua Francisco Albino Maia, 511 – Centro – CEP 79.580-000 – Inocência -MS.

6.2.1.1 A montagem será previamente agendada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

6.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Mariana Pires Martins Mariano / matrícula 340.

6.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;



- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

6.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



13.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice total da correção monetária.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 – O valor estimado da contratação é montante de R\$ 200.531,08 (duzentos mil e quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), conforme documentos anexos ao estudo técnico preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Câmara Municipal:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será de forma integral e montado em suas respectivas salas conforme as fotos mencionadas acima dos itens.

10.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Folha
Rubrica

- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Folha
Rubrica

- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Inocência – MS, 23 de outubro de 2024



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para confecção de móveis planejados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inocência/MS.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Câmara Municipal de Inocência

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Lucas Araújo Bernardes

Matricula ou Portaria: 341

Contato Direto: (67) 99663-6979 E-mail: lucasaraujob94@gmail.com

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(x) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

() Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

(x) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do Processo nº015/2023, Convite 005/2023, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

() O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela realização da Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL. A Câmara Municipal de Inocência/MS, se utilizará da modalidade indicada na forma presencial, pois além de não utilizar recursos oriundos da União (condição obrigatória para a operacionalização pela forma eletrônicas da contratação), ainda está em fase de adaptação de sua equipe técnica, plataforma eletrônica que emprega os recursos tecnológicos à formalização da contratação eletrônica.



Consoante art. 17, § 2º da NLL, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Ademais, a lei permite a adoção da forma presencial e concede prazo especial para a adequação dos menores municípios (até 20.000 habitantes) até 01/04/2027, oportunidade em que serão providenciadas as ações necessárias para a operacionalização das contratações eletrônicas.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação de uma empresa especializada em móveis planejados para a Câmara é essencial por diversas razões que visam otimizar o funcionamento e a apresentação do espaço, tais como: Organização e Funcionalidade: Móveis planejados são projetados para atender às necessidades específicas dos usuários, possibilitando uma melhor organização dos documentos e materiais, o que facilita o trabalho dos servidores e vereadores.

Aprimoramento Estético: A estética do espaço público é fundamental para a imagem da Câmara. Móveis planejados podem ser projetados para refletir a identidade visual da instituição, criando um ambiente mais agradável e digno para as atividades legislativas e administrativas.

Conforto e Ergonomia: Móveis que priorizam a ergonomia são essenciais para o conforto dos colaboradores. Um ambiente confortável contribui para a saúde e o bem-estar, refletindo na produtividade e na qualidade do atendimento ao público.

Facilidade de Manutenção e Durabilidade: Móveis planejados geralmente são feitos com materiais de alta qualidade, o que garante maior durabilidade e reduz a necessidade de manutenção constante.

A contratação da empresa de móveis planejados, é uma decisão estratégica que visa melhorar o funcionamento, a imagem e o conforto dos colaboradores da Câmara.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.2 Do Prazo para início

O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF (autorização de fornecimento) e/ou OS (ordem de serviço).

7.3 Do Local e prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 55 (cinquenta e cinco) dias do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Local de entrega/execução: Câmara Municipal de Inocência - MS

Dias e horário para entrega/execução: entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Câmara Municipal de Inocência, rua Francisco Albino Maia, 511 – Centro – CEP 79.580-000 – Inocência -MS.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do **contrato será de 03 (três) meses**, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.5 Da forma do recebimento:

Os moveis serão montados na Câmara Municipal nos seus respectivos lugares e recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de



recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratante.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

13.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

Recomenda-se como modalidade licitatória, o PREGÃO, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/21.

O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Outrossim, ressalta-se, que o objeto em tela é considerado serviço comum, visto que seu padrão de desempenho e qualidade, pode ser definido por especificações usuais no mercado.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Não se aplica.

7.10 Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

Não se aplica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

ITEM	DESCRIÇÃO	AMBIENTE.	QTD.	UND.
01	ESCRIVANIA EM L 2700X1650X800MM ALTURA- GAVETAS, PORTAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS - ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS, PAINEL RIPADO EM ANEXO COM PERFIL DE LED-PUXADOR CAVA - COR CAVALHO BATUR	Sala Presidente	01	UND.
02	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Secretário	01	UND.
03	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Licitação	01	UND.
04	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Licitação	01	UND.
05	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 2800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Financeiro	01	UND.
06	TRÊS ESCRIVANIA EM MDF CARVALHO BATUR 600X2100X800MM (CADA), CONJUNTO DE GAVETEIRO EM ANEXO E COM PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Financeiro	01	UND.
07	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Jurídico	01	UND.
08	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Jurídico	01	UND.
09	ARMÁRIO EM "L" PARA ARQUIVO 3900X2500X450MM (LADO FUNDO) COM ARMÁRIO PARA ARQUIVO 3900X1600X450MM (LADO GAVETAS/PORTA- 28 GAVETAS PARA ARQUIVO PASTA SUSPensa) EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR EXTERNO, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES DE CAVA NAS GAVETAS DAS MESAS, E PUXADORES PERFIL EMBUTIDO NAS PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS DO MÓVEL DAS 28 GAVETAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES.	Sala Escriturária	01	UND.
10	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Escriturária	01	UND.
11	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Servidores	01	UND.
12	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X900X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	Sala Servidores	01	UND.
13	ESCRIVANIA EM MDF COR CARVALHO MUNIQUE 1500X800X600MM COM GAVETAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	Sala Tribuna	01	UND.
14	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 PORTAS AVULSAS E 10 FECHADURAS EM MDF BRANCO INTERNO E CARVALHO BATUR EXTERNO 1000X2700X600MM, COM ANEXO DE MESA - EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	Sala Multimidia	01	UND.



15	BALCÃO RECEPÇÃO EM L 1700X1800X1200MM, COM GAVETAS, PORTAS E SUPORTE PARA CPU, TENDO ANEXO DE PAINEL RIPADINHO MEDIDA 900MM, 2X PRATELEIRAS COM FIXAÇÃO INVISÍVEL 2500X250 E 900X250, MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	Recepção	01	UND.
----	--	----------	----	------

Os quantitativos foram estimados considerando cada ambiente que receberá o móvel planejado. Visto se tratar de móvel confeccionado sob medida, para melhor atender cada sala/departamento da Câmara Municipal de Inocência/MS.

Segue Modelos dos Itens

Itens 1 e 2 – Sala Presidente:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





Itens 3 e 4 – Sala Licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





Itens 5 e 6 – Sala Financeiro





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





Itens 7 e 8 - Sala Jurídico





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





Itens 9 e 10 – Sala Escriturária





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





Itens 11 e 12 – Sala Servidores





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





Item 13 – Tribuna:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica

Item 14 - Sala Multimidia





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





Item 15 – Recepção:

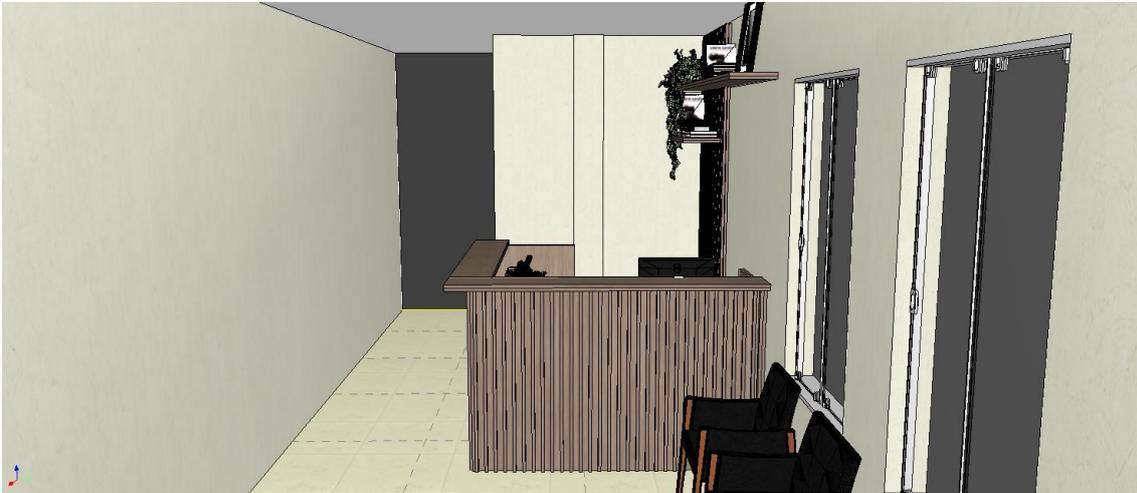




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha

Rubrica





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Folha
Rubrica





9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, considerando que se trata de objeto comum, com várias empresas no mercado, para melhor atendimento da demanda, a melhor opção é contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para contratação e/ou aquisição é o montante de R\$ 200.531,08 (duzentos mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), valor médio da contratação segue abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	COTAÇÃO A	COTAÇÃO B	COTAÇÃO C
01	ESCRIVANIA EM L 2700X1650X800M ALTURA- GAVETAS, PORTAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS - ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS, PAINEL RIPADO EM ANEXO COM PERFIL DE LED- PUXADOR CAVA - COR CAVALHO BATUR	UND.	01	R\$ 22.181,14	R\$ 25.205,84	R\$ 28.230,54
02	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	UND.	01	R\$ 10.834,76	R\$ 12.312,23	R\$ 13.789,70
03	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	UND.	01	R\$ 9.026,56	R\$ 10.257,46	R\$ 11.488,35
04	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	UND.	01	R\$ 10.834,76	R\$ 12.312,23	R\$ 13.789,70
05	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 2800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	UND.	01	R\$ 12.951,41	R\$ 14.717,51	R\$ 16.483,61
06	TRÊS ESCRIVANIA EM MDF CARVALHO BATUR 600X2100X800MM (CADA), CONJUNTO DE GAVETEIRO EM ANEXO E COM PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	UND.	01	R\$ 13.446,65	R\$ 15.280,28	R\$ 17.113,91
07	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	UND.	01	R\$ 5.417,38	R\$ 6.156,11	R\$ 6.894,85
08	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM	UND.	01	R\$ 9.026,56	R\$ 10.257,46	R\$ 11.488,35



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

	PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES					
09	ARMÁRIO EM "L" PARA ARQUIVO 3900X2500X450MM (LADO FUNDO) COM ARMÁRIO PARA ARQUIVO 3900X1600X450MM (LADO GAVETAS/PORTA- 28 GAVETAS PARA ARQUIVO PASTA SUSPensa) EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR EXTERNO, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES DE CAVA NAS GAVETAS DAS MESAS, E PUXADORES PERFIL EMBUTIDO NAS PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS DO MÓVEL DAS 28 GAVETAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES.	UND.	01	R\$ 34.169,52	R\$ 38.829,01	R\$ 43.488,49
10	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	UND.	01	R\$ 10.834,76	R\$ 12.312,23	R\$ 13.789,70
11	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	UND.	01	R\$ 5.417,38	R\$ 6.156,11	R\$ 6.894,85
12	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X900X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	UND.	01	R\$ 3.681,52	R\$ 4.183,54	R\$ 4.685,57
13	ESCRIVANIA EM MDF COR CARVALHO MUNIQUE 1500X800X600MM COM GAVETAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	UND.	01	R\$ 3.825,99	R\$ 4.347,72	R\$ 4.869,45
14	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 PORTAS AVULSAS E 10 FECHADURAS EM MDF BRANCO INTERNO E CARVALHO BATUR EXTERNO 1000X2700X600MM, COM ANEXO DE MESA - EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	UND.	01	R\$ 11.211,65	R\$ 12.740,51	R\$ 14.269,37
15	BALCÃO RECEPÇÃO EM L 1700X1800X1200MM, COM GAVETAS, PORTAS E SUPORTE PARA CPU, TENDO ANEXO DE PAINEL RIPADINHO MEDIDA 900MM, 2X	UND.	01	R\$ 13.607,31	R\$ 15.462,85	R\$ 17.318,39



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

	PRATELEIRAS COM FIXAÇÃO INVISÍVEL 2500X250 E 900X250, MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO					
	TOTAL	R\$ 176.467,35	R\$ 200.531,08	R\$ 224.594,81		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000

TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br

Folha nº: _____

Proc. nº: _____

Rubrica: _____

10.1 Por se tratar de confecções de objetos personalizados, não foi encontrado contrato correlato e nem objetos das mesmas características na internet ou banco de preço para cotação.

Memória de calculo

Fonte A+B+C ÷ 3 = valor médio

R\$ 176.467,35 + R\$ 200.531,08 + R\$ 224.594,81 = R\$ 601.593,24 ÷ 3 = R\$ 200.531,08 (duzentos mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), valor médio da contratação.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada, para confecção de móveis planejados, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Inocência/MS, por intermédio de procedimento licitatório, o qual irá proporcionar a isonomia, transparência do certame e vantajosidade. A descrição da solução como todo, consta especificamente no item 8.1 deste documento.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Dano		
l.	Atraso na entrega	
Ação Preventiva		Responsável
l.	Inserir cláusula de penalidade no contrato.	Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
l.	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Segundo colocado; 3. Novo certame.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Dano		
l.	Produtos fora da especificação	
Ação Preventiva		Responsável
l.	Elaboração aprimorada dos serviços prestados no termo de referência.	Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
l.	1. Recusar o recebimento dos serviços e notificação da empresa para justificativa; 2. Solicitar a troca do serviço dentro das especificações da licitação.	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Dano		
l.	Produtos com Avaria/Defeito	
Ação Preventiva		Responsável
l.	Fiscalização por intermédio do fiscal de contrato no momento do recebimento da mercadoria.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
l.	1. Recusar o recebimento do produto e notificação da empresa para justificativa; 2. Solicitar a troca do produto dentro das especificações da licitação.	Fiscal do Contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, a servidora **MARIANA PIRES MARTINS MARIANO**, matrícula de nº **340**.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor **VALDEIR APARECIDO FREITAS VALADÃO**, matrícula nº **324**, portaria de nº **003/2024**.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 22 de outubro de 2024.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **20/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Albino, n. 511, Centro, Inocência-MS, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N. 15.905.003/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. HENRIQUE CESAR LIRIA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n. XXX.XXX SSP/MS e CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Batista Garcia, 1219 - Jardim Bom Jesus, Inocência – MS, CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, para confecção de móveis planejados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inocência/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ESCRIVANIA EM L 2700X1650X800M ALTURA-GAVETAS, PORTAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS - ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS, PAINEL RIPADO EM ANEXO COM PERFIL DE LED- PUXADOR CAVA - COR CAVALHO BATUR	01				
02	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS-PUXADOR CAVA	01				
03	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01				
04	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS-PUXADOR CAVA	01				
05	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 2800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01				
06	TRÊS ESCRIVANIA EM MDF CARVALHO BATUR 600X2100X800MM (CADA), CONJUNTO DE GAVETEIRO EM ANEXO E COM PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01				
07	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01				
08	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01				

09	ARMÁRIO EM "L" PARA ARQUIVO 3900X2500X450MM (LADO FUNDO) COM ARMÁRIO PARA ARQUIVO 3900X1600X450MM (LADO GAVETAS/PORTA- 28 GAVETAS PARA ARQUIVO PASTA SUSPensa) EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR EXTERNO, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES DE CAVA NAS GAVETAS DAS MESAS, E PUXADORES PERFIL EMBUTIDO NAS PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS DO MÓVEL DAS 28 GAVETAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES.	01				
10	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS-PUXADOR CAVA	01				
11	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01				
12	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X900X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01				
13	ESCRIVANIA EM MDF COR CARVALHO MUNIQUE 1500X800X600MM COM GAVETAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01				
14	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 PORTAS AVULSAS E 10 FECHADURAS EM MDF BRANCO INTERNO E CARVALHO BATUR EXTERNO 1000X2700X600MM, COM ANEXO DE MESA - EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR,PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	01				
15	BALCÃO RECEPÇÃO EM L 1700X1800X1200MM, COM GAVETAS, PORTAS E SUPORTE PARA CPU, TENDO ANEXO DE PAINEL RIPADINHO MEDIDA 900MM, 2X PRATELEIRAS COM FIXAÇÃO INVISÍVEL 2500X250 E 900X250, MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR,PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	01				
VALOR TOTAL						R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas **vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)**;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias úteis;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**, na dotação abaixo discriminada:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inocência - MS. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inocência – MS, xx de novembro de 2024.

**HENRIQUE CESAR LÍRIA ALVES
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
CIDADE:
ENDEREÇO:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE:
BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
NOME:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	ESCRIVANIA EM L 2700X1650X800M ALTURA- GAVETAS, PORTAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS - ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS, PAINEL RIPADO EM ANEXO COM PERFIL DE LED-PUXADOR CAVA - COR CAVALHO BATUR	01			
02	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS-PUXADOR CAVA	01			
03	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01			
04	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS-PUXADOR CAVA	01			
05	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 2800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01			
06	TRÊS ESCRIVANIA EM MDF CARVALHO BATUR 600X2100X800MM (CADA), CONJUNTO DE GAVETEIRO EM ANEXO E COM PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01			
07	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01			
08	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X2700X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01			
09	ARMÁRIO EM "L" PARA ARQUIVO 3900X2500X450MM (LADO FUNDO) COM ARMÁRIO PARA ARQUIVO 3900X1600X450MM (LADO GAVETAS/PORTA- 28 GAVETAS PARA ARQUIVO PASTA SUSPensa) EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR EXTERNO, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES DE CAVA NAS GAVETAS DAS MESAS, E PUXADORES PERFIL EMBUTIDO NAS PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS DO MÓVEL DAS 28 GAVETAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES.	01			
10	DUAS ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES CADA) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO (UMA EM CADA) COM 04 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS-PUXADOR CAVA	01			
11	ESCRIVANIA (PARA 2 LUGARES) EM MDF CARVALHO BATUR 600X2700X800MM, CONJUNTO DE GAVETEIROS EM ANEXO COM 02 PEÇAS DE CPU'S COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01			
12	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF 1800X900X450MM, INTERNO BRANCO E EXTERNO COR CARVALHO BATUR- PORTAS DE GIRO COM PUXADORES PERFIL EMBUTIDO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES	01			

13	ESCRIVANIA EM MDF COR CARVALHO MUNIQUE 1500X800X600MM COM GAVETAS E PEÇA DE CPU COM RODINHAS- PUXADOR CAVA	01			
14	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 PORTAS AVULSAS E 10 FECHADURAS EM MDF BRANCO INTERNO E CARVALHO BATUR EXTERNO 1000X2700X600MM, COM ANEXO DE MESA - EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR,PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	01			
15	BALCÃO RECEPÇÃO EM L 1700X1800X1200MM, COM GAVETAS, PORTAS E SUPORTE PARA CPU, TENDO ANEXO DE PAINEL RIPADINHO MEDIDA 900MM, 2X PRATELEIRAS COM FIXAÇÃO INVISÍVEL 2500X250 E 900X250, MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO CARVALHO BATUR,PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES PERFIL EMBUTIDO	01			
VALOR TOTAL				R\$	

Valor R\$.....

Valor total por extenso R\$

Declaro que esta proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

.....

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial nº, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO
EDITAL/PROPOSTAS DE PREÇO/HABILITAÇÃO**
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, do Pregão Presencial n., bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Data e local.

___/___/___

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/06**
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
....., CPF
nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de
participação no Pregão Presencial nº., que está enquadrada como:

- Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como PRETENDE NÃO PRETENDE utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

...../MS, ____/____/____.

Representante Legal

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e local.

____/____/____

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local.

____/____/____

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

____/____/____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO E-CJUR

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____,
com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, que caso seja
vencedora do certame, se compromete a proceder o seu cadastramento no Cadastro do Jurisdicionado e-
CJUR do TCE/MS, como condição à assinatura do Contrato.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO SUGESTIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal

**ANEXO XIII – MODELO DE
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

MODELO SUGESTIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDIADA _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante legal

**ANEXO XIV - MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

MODELO SUGESTIVO

(Razão social da empresa) CNPJ nº , sediada em (endereço) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS.

Local e data.

Representante legal